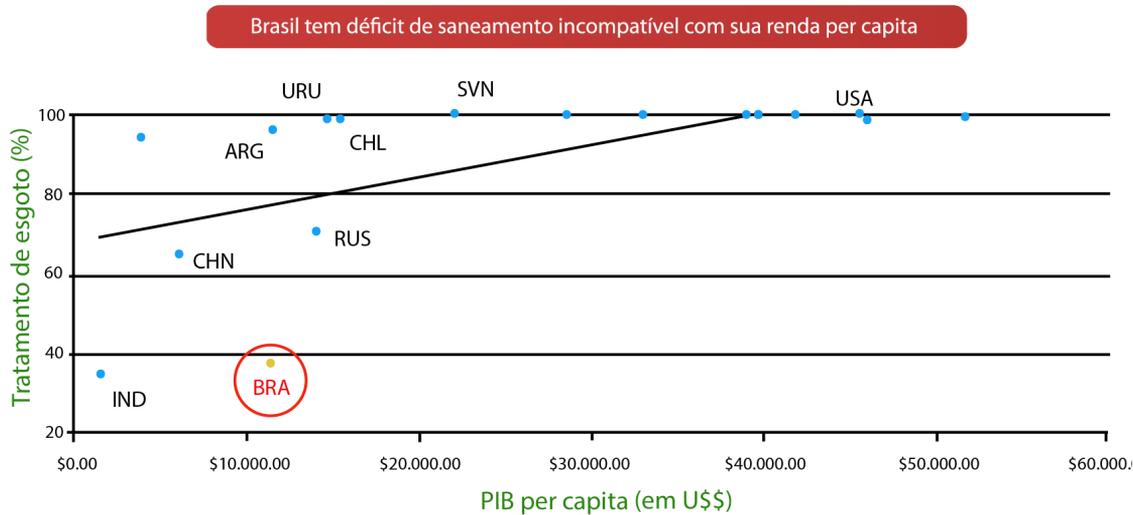


GESTÃO AMBIENTAL

AUDITORIA OPERACIONAL NAS AÇÕES FEDERAIS RELATIVAS AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A situação do esgotamento sanitário no Brasil é claramente dissonante do grau de desenvolvimento e do nível de riqueza nacional. Conforme se constata na Figura 1, os índices de tratamento de esgoto no País são mais próximos daqueles verificados na Índia, que tem renda per capita bem inferior à metade da brasileira, do que dos países que possuem renda similar à nossa, tal como Argentina, Rússia, Uruguai e Chile. Entre 2009 e 2014, o avanço no índice médio de esgoto tratado foi de apenas 3,7 pontos percentuais (de 37,1% para 40,8%), mesmo com os recursos adicionais assegurados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)



No Brasil, o lançamento de esgotos é a principal causa de poluição dos corpos hídricos, em especial nas áreas urbanas. Dados de 2012 apontam que 25% de pontos de coleta em regiões urbanas apresentavam o Índice de Qualidade da Água (IQA) ruim ou péssimo, contra 6% dos pontos monitorados em áreas rurais.

Além de impactos ao meio ambiente e à saúde pública, o lançamento de efluentes sem tratamento adequado afeta a disponibilidade hídrica, na medida em que os elevados níveis de poluição de diversos cursos de água inibem o seu aproveitamento para fins de abastecimento público.

Serviços de saneamento são, em regra, municipais e as ações da União concentram-se na transferência de recursos financeiros para ampliação e melhoria de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e no apoio à adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação aos serviços de saneamento básico, melhorias de gestão, promoção do desenvolvimento institucional setorial e fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico.

Cabe ao Ministério das Cidades (Municipalidades) atuar nos municípios com população superior a 50 mil habitantes ou integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (Rides). O presente trabalho foca na ação do Municipalidades, uma vez que cidades maiores, com grande concentração populacional, são aquelas que mais contribuem para a poluição de corpos de água.

OBJETIVO

Avaliar em que medida as políticas e ações federais relativas ao serviço de esgotamento sanitário no País contribuem para a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CONSTATAÇÕES

I. Baixa priorização dos investimentos em esgotamento sanitário, com recursos do Orçamento Geral da União geridos pelo MCidades, em municípios com níveis mais desfavoráveis de mortalidade infantil, cobertura da rede de coleta, desenvolvimento humano e disponibilidade hídrica, em desacordo com diretrizes para a Política Federal de Saneamento Básico.

II. Ausência de uma avaliação pelo MCidades dos resultados alcançados pelos empreendimentos que financia. A despeito de previsão legal para que isso aconteça, não há instrumentos para acompanhar o que ocorre no pós-obra. Com isso, o Ministério perde a oportunidade de ter sua atuação orientada por uma visão finalística do setor, por meio da qual o conhecimento dos resultados permitiria aumentar a eficácia e efetividade de suas intervenções.

III. Inexistência de mecanismos sistemáticos de articulação, comunicação e colaboração entre o MCidades e os órgãos e instituições das três esferas governamentais que atuam no saneamento ambiental. Há pouca cooperação técnica entre os agentes do setor e, em alguns casos, há sobreposição de competências e pulverização de esforços.

IV. Baixa transparência na seleção de projetos na modalidade esgotamento sanitário do PAC, prejudicando a análise e o escrutínio pela sociedade dos critérios e justificativas utilizados para a definição dos empreendimentos a serem contemplados com recursos federais. Nessa situação, ficam restringidos o controle social e a possibilidade dos municípios não escolhidos usufruírem de um processo de aprendizado com vistas à correção de falhas para melhor participar em um evento seletivo futuro.

DELIBERAÇÕES:

Determinações

MCidades

I. Implementar sistemática de avaliação dos resultados de suas intervenções em esgotamento sanitário e estabelecer providências a serem adotadas quando o desempenho estiver aquém do esperado.

II. Promover parcerias com as entidades reguladoras, os órgãos estaduais de meio ambiente e o Ministério Público para fiscalizar a operação e manutenção dos empreendimentos financiados com recursos federais.

III. Intensificar a articulação entre empresas de saneamento, municípios e Ministério Público para estimular a troca de experiências sobre boas práticas e programas de identificação de lançamentos irregulares e de incentivo à adequada interligação de moradias às redes coletoras.

IV. Inserir no Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa) indicadores que possibilitem a mensuração da população com rede disponível, mas não conectada à rede pública, incentivando a discussão sobre a instituição da cobrança da tarifa de esgoto para esses casos.

V. Informar as justificativas para a desclassificação do projeto aos proponentes não selecionados no PAC.

MCidades e Comitê Gestor do PAC:

VI. Elaborar as seleções de projetos de engenharia para as obras de esgotamento sanitário direcionadas especificamente para municípios em condição mais desfavorável, incluindo a previsão do necessário apoio institucional.

Casa Civil

VII. Institucionalizar instância interministerial de coordenação, articulação e integração entre os atores responsáveis pelas principais ações na área de saneamento básico, definindo os limites de atuação de cada órgão.

Secretaria do PAC

VIII. Disponibilizar as atas do Comitê Gestor do PAC e tornar público os critérios e as motivações para a seleção, remoção e inclusão dos empreendimentos de esgotamento sanitário no PAC.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 3180/2016 – Plenário

Relator: Ministro Substituto André Luís de Carvalho

TC: 017.507/2015-4

Unidade Técnica Responsável:

SecexAgroAmbiental